



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Lei n.º 3.208, de 14 de junho de 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI N.º 3.174/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento em vigor do Município de São Gabriel da Palha-ES, no montante de R\$ 119.826,52 (cento e dezenove mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme o Artigo 41, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/1964. Este crédito será destinado à inclusão de dotações orçamentárias, conforme detalhado nas despesas discriminadas a seguir:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Código	
Órgão	000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Unidade	000042 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
Função	15 - URBANISMO
Subfunção	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	2429 - MOBILIDADE SEGURA E ELEVADA
Atividade	2.257 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
Elemento de despesa	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso	275200000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO
Valor	RS 119.826,52

Art. 2.º Os meios necessários à efetivação do Crédito Adicional Especial, conforme autorizado no Art. 1º desta Lei, serão providos conforme o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se recursos aqueles que não estejam comprometidos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

I. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguir:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Código		
Órgão	000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	
Unidade	000042 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	
Função	15 - URBANISMO	
Subfunção	452 - SERVIÇOS URBANOS	
Programa	2428 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
Atividade	2.257 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
Elemento de despesa	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso	275200000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	
Valor		RS 49.826,52
Elemento de despesa	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recurso	275200000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	
Valor		RS 70.000,00

Art. 3.º Os Créditos Adicionais Especiais, concedidos conforme esta Lei, serão efetivados por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 42 da Lei n.º 4.320/1964.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 12 de junho de 2024.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data acima.

